



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 4377, DE 11 DE JULHO 2024

Altera a Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Data de Criação
11/07/2024

Data de Publicação
12/07/2024

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13816-A, de 12/07/2024

Origem

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Servidores e Salários
- Alteração de Artigos

Autoria

- Mesa Diretora

Altera

- Lei Ordinária Nº 3378/2018

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.377, DE 11 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2024.

Rio Branco - Acre, 11 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre